Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-G.ICN-147/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3812/2010
PROTOCOLO	**:**	982766
ÓRGÃO	**:**	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	MATIAS GONSALES SOARES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2009
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009. FORMALIZAÇÃO ADEQUADA. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS ELABORADAS DE ACORDO COM OS ARTIGOS 176 A 205, DA LEI 6.404/76. RESULTADOS APURADOS CORRETAMENTE. JULGAMENTO COMO CONTAS REGULARES. CIÊNCIA DOS INTERESSADOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2015.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto que integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, Acordam em:

1 – Julgar a Prestação de Contas da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - MSGÁS, concernente ao exercício financeiro de 2009, como CONTAS REGULARES, com amparo no que disciplina o Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, quitando-se o ordenador de despesas do período, Senhor Matias Gonsales Soares, CPF Nº 530.304.949-34, Diretor-Presidente, nos termos do disposto no Artigo 60, *caput*, do mesmo diploma legal;

2 – Intimar os interessados quanto ao resultado do julgamento, nos termos dos Artigos: 50 e 65, da Lei Complementar Estadual Nº 160/2012, c.c o Artigo 99 da Resolução Normativa TC/MS Nº 076/2013.

Campo Grande – MS, 26 de março de 2015.

Waldir Neves Barbosa



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Presidente
Iran Coelho das Neves
Relator
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Ronaldo Chadid
Conselheiro
Jerson Domingos
Conselheiro
José Aêdo Camilo
Representante do Ministério Público de Contas